



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240321/0002-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de impressos e materiais gráficos para atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PERSONALIZADO	130.0	Metro		
Especifica	ção: ADESIVO PERSONALIZADO	-	1		
2	BANNER C/IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X1,80CM	50.0	Unidade		
Especifica	ção: BANNER C/IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X1,800	СМ			
3	BANNER C/IMPRESSÃO DIGITAL 1,30X1,0CM	50.0	Unidade		
Especifica	ção: BANNER C/IMPRESSÃO DIGITAL 1,30X1,0C	М			
4	CARTÕES DE VISITA COLORIDOS	6000.0	Unidade		
Especifica	ção: CARTÕES DE VISITA COLORIDOS		,		
5	MOBILE REDONDO EM PVC IMPRESSÃO F/V 40X40CM	80.0	Unidade		
Especifica	ção: MOBILE REDONDO EM PVC IMPRESSÃO F/	√ 40X40CM			
6	PANFLETOS OUVIDORIA 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G 4X0 COR	6000.0	Unidade		
Especifica	ção: PANFLETOS OUVIDORIA 15X21CM, PAPEL (COUCHÊ 120G 4	X0 COR		
7	PANFLETOS OUVIDORIA 20X10CM, PAPEL COUCHÊ 120G 4X0 COR	4000.0	Unidade		
Especifica	ção: PANFLETOS OUVIDORIA 20X10CM, PAPEL	COUCHÊ 120G 4	4X0 COR		
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTA EM PVC T-40X12CM	300.0	Unidade		

	LOTE II -	BLOCOS E O	UTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	ANAMNESE NUTRICIONAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especifica	ção: ANAMNESE NUTRICIONAL T-9 100X1 VIA, 4	4X0 COR, AP 70G		,	





ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	200.0	Bloco		
ção: ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0	COR, AP 70G			
AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	20.0	Bloco		
ção: AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4.	X0 COR, AP 70G			
AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA	, 4X0 COR, AP 70	G		
CONTRA REFERÊNCIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: CONTRA REFERÊNCIA T-9 100X1 VIA, 4X0	O COR, AP 70G			
CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	100.0	Bloco		
ção: CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA,	4X0 COR, AP 700	i i		
CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	140.0	Bloco		
ção: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X	1 VIA, 4X0 COR, A	AP 70G		
CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	80.0	Bloco		
ção: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1	VIA, 4X0 COR, A	P 70G		
ECOCARDIOGRAMA T09 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: ECOCARDIOGRAMA T09 100X1 VIA, 4X0	COR, AP 70G			
ENCAMINHAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: ENCAMINHAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 C	COR, AP 70G			
ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	60.0	Bloco		
ção: ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1	VIA, 4X0 COR, AF	70G		
FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA	A T-9 100X1 VIA,	4X0 COR, AP 70	G	
FICHA DE CONTROLE DE EVOLUÇÃO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	60.0	Bloco		
ção: FICHA DE CONTROLE DE EVOLUÇÃO T-18	3 100X1 VIA, 4X0	COR, AP 70G		
FICHA DE EVOLUÇÃO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: FICHA DE EVOLUÇÃO T-9 100X1 VIA, 4X0	0 COR, AP 70G			
FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	60.0	Bloco		
ção: FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 VIA	, 4X0 COR, AP 70	G		
FICHA DE REFERÊNCIA T-9 25X3 VIAS, 4X0 COR, AP 70G	100.0	Bloco		
ção: FICHA DE REFERÊNCIA T-9 25X3 VIAS, 4X	(0 COR, AP 70G			
FICHA PARA SEGMENTO DE TRATAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
ção: FICHA PARA SEGMENTO DE TRATAMENT	O T-9 100X1 VIA	4X0 COR, AP 70	DG	
	COR, AP 70G ção: ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0 AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTRA REFERÊNCIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: ECOCARDIOGRAMA TO9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: ECOCARDIOGRAMA TO9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: ENCAMINHAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE CONTROLE DE EVOLUÇÃO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE CONTROLE DE EVOLUÇÃO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE EVOLUÇÃO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE REFERÊNCIA T-9 25X3 VIAS, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE REFERÊNCIA T-9 25X3 VIAS, 4X0 COR, AP 70G ção: FICHA DE REFERÊNCIA T-9 25X3 VIAS, 4X0 COR, AP 70G	ÇÃO: ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G CONTRA REFERÊNCIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: ECOCARDIOGRAMA TO9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: ECOCARDIOGRAMA TO9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ENCAMINHAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ENCAMINHAMENTO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: ENCAMINHAMENTO INTERNO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G ÇÃO: FI	COR, AP 70G 200.0 Bioco ção: ATESTADO MÉDICO T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 200.0 Bloco AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 20.0 Bloco ção: AUDIOMETRIA TONAL T-18 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 40.0 Bloco AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 40.0 Bloco CONTRA REFERÊNCIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 40.0 Bloco CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 100.0 Bloco CONTROLE DE ESTOQUE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 140.0 Bloco CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 140.0 Bloco CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 80.0 Bloco CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 80.0 Bloco Câo: CONTROLE DE INSTRUMENTAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 80.0 Bloco Câo: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 80.0 Bloco Câo: CONTROLE DE TEMPERATURA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 40.0 Bloco Câo: EOCARDIOGRAMA T09 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G 40.0 Bloco Câo: ENCAMINHAMENTO T-9 100X1	COR, AP 70G \$\frac{\text{cor}}{\text{cor}}\$ can be a correction of the correction o





27	LAUDO EGG T-9 100X1 VIA, 1X0 COR, AP	40.0	Bloco		
21	70G	40.0	Біосо		
Especifica	ação: LAUDO EGG T-9 100X1 VIA, 1X0 COR, AF	70G			
28	MAPA ATENDIMENTO DIÁRIO T-18 100X1 VIA, 4X1 COR, AP 70G	140.0	Bloco		
Especifica	ação: MAPA ATENDIMENTO DIÁRIO T-18 100X1	VIA, 4X1 COR, AP	70G		
29	MASTOLOGIA ANAMNESE T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especifica	ação: MASTOLOGIA ANAMNESE T-9 100X1 VIA,	4X0 COR, AP 700	ì		
30	OPORTUNIDADE DE MELHORIA T-18 100X1 VIA, COR, AP 70G	80.0	Bloco		
Especifica	ação: OPORTUNIDADE DE MELHORIA T-18 100X	(1 VIA, COR, AP 70)G		
31	ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS COM DIABETES T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS	COM DIABETES T	9 100X1 VIA,	1X0 COR, AP 70G	
32	ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS COM DISPLIDEMIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS	COM DISPLIDEMIA	T-9 100X1 VI	4, 4X0 COR, AP 70	G
33	ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS COM HIPERTENSÃO ARTERIAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: ORIENTAÇÕES ALIMENTARES P/PESSOAS	COM HIPERTENSÃ	O ARTERIAL T	9 100X1 VIA, 4X0	COR, AP 70G
34	10 PASSOS P/UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: 10 PASSOS P/UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁ	VEL T-9 100X1 VI	A, 4X0 COR, Al	P 70G	
35	PEDIDO DE MATERIAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	150.0	Bloco		
Especifica	ação: PEDIDO DE MATERIAL T-9 100X1 VIA, 4X0	COR, AP 70G			
36	PEQUENOS PROCEDIMENTOS 4X0 COR T- 9 100X1 VIA, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: PEQUENOS PROCEDIMENTOS 4X0 COR T-	9 100X1 VIA, AP 7	'0G		<u>'</u>
37	PLANO ALIMENTAR T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: PLANO ALIMENTAR T-9 100X1 VIA, 4X0 C	OR, AP 70G			
38	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: PROCEDIMENTO AMBULATORIAL T-9 100	X1 VIA, 4X0 COR,	AP 70G		
39	QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	40.0	Bloco		
Especifica	ação: QUESTIONÁRIO DE MAMOGRAFIA T-9 10	0X1 VIA, 4X0 COR	, AP 70G		
40	RECEITUÁRIO AZUL 100X1 T-20X10CM AP 70G	400.0	Bloco		
Especifica	ação: RECEITUÁRIO AZUL 100X1 T-20X10CM AF	P 70G			
41	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS T-15X21CM, AP 70G	200.0	Bloco		
Especifica	ação: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2	VIAS T-15X21CM	, AP 70G		
	RECEITUÁRIO MÉDICO T-18 100X1 VIA,	200.0	Bloco		





43	REGISTRO DE COLPOSCOPIA 4X0 COR, T- 9 AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: REGISTRO DE COLPOSCOPIA 4X0 COR, T-	9 AP 70G			
44	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 4X1 COR T9, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	O 4X1 COR T9, A	P 70G		<u> </u>
45	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGIVO COLO DO ÚTERO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGI\	/O COLO DO ÚTE	RO T-9 100X1	VIA, 4X0 COR, AP	70G
46	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 4X1 COR T-9 AP 70G	100.0	Bloco		
Especific	ação: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 4X1 COR	T-9 AP 70G			
47	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS T- 15X21CM AP 70G	100.0	Bloco		
Especific	ação: REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 VIAS T-1	5X21CM AP 70G			
48	RETORNO T-64 100X1 VIA 4X0 COR, AP 70G	80.0	Bloco		
Especific	ação: RETORNO T-64 100X1 VIA 4X0 COR, AP 7	0G			
49	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANOMOPATOLÓGICO T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: SOLICITAÇÃO DE EXAME ANOMOPATOLÓ	GICO T-9 100X1	VIA, 4X0 COR, A	AP 70G	<u> </u>
50	SOLICITAÇÃO DE EXAME CARDIOLÓGICO T-8 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: SOLICITAÇÃO DE EXAME CARDIOLÓGICO	T-8 100X1 VIA, 4	X0 COR, AP 70	G	·
51	SOLICITAÇÃO DE EXAME T-9 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: SOLICITAÇÃO DE EXAME T-9 100X1 VIA,	4X0 COR, AP 700	G		
52	SOLICITAÇÃO DE EXAME T-18, 50X2 VIAS. 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: SOLICITAÇÃO DE EXAME T-18, 50X2 VIAS	. 4X0 COR, AP 70)G		
53	SOLICITAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO T- 18, 100X1 VIA, 4X0 COR, AP 70G	50.0	Bloco		
Especific	ação: SOLICITAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO T	-18, 100X1 VIA,	4X0 COR, AP 70)G	
54	CICLO DA AUTOCLAVE 100X1 VIA, T-18, 4X0 COR, AP 70G	140.0	Bloco		
Especific	ação: CICLO DA AUTOCLAVE 100X1 VIA, T-18, 4	X0 COR, AP 70G			
55	CARTÃO DE AGENDAMENTO 7,5X10CM, 4X1 COR, PAPEL CARTÃO	2000.0	Unidade		
Especific	ação: CARTÃO DE AGENDAMENTO 7,5X10CM, 4	X1 COR, PAPEL (CARTÃO		
56	CARTÃO DE APRAZAMENTO 7,5X10CM, 4X1 COR, PAPEL CARTÃO	1000.0	Unidade		
Especific	ação: CARTÃO DE APRAZAMENTO 7,5X10CM, 4	X1 COR, PAPEL C	CARTÃO		
57	CARTÃO DE RETORNO 10X15CM PAPEL CARTÃO	1500.0	Unidade		





58	CAPA DE PROCESSO 1X0 COR, T-4 PAPEL 40KG	2000.0	Unidade	
Especifica	ção: CAPA DE PROCESSO 1X0 COR, T-4 PAPEI	L 40KG		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
59	CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	30.0	Unidade		
Especifica	ção: CARIMBO AUTOMÁTICO 4927	'	'		
60	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	30.0	Unidade		
Especifica	ção: CARIMBO AUTOMÁTICO 4911				
61	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	30.0	Unidade		
Especifica	ção: CARIMBO AUTOMÁTICO 4912		'		
62	CARIMBO AUTOMÁTICO 4724	30.0	Unidade		
Especifica	ção: CARIMBO AUTOMÁTICO 4724	'	'		
63	CARIMBO DE MADEIRA REDONDO 3CM DIÂMETRO	20.0	Unidade		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
64	ENVELOPE COLORIDO T-29X32CM, COM FACA DE CORTE	4000.0	Unidade		
Especifica	ação: ENVELOPE COLORIDO T-29X32CM, COM F	ACA DE CORTE			
65	ENVELOPE CONSÓRCIO SAÚDE CPSMA, T-37X45CM	10000.0	Unidade		
Especifica	ação: ENVELOPE CONSÓRCIO SAÚDE CPSMA, T	-37X45CM			
66	ENVELOPE T-30X41CM COLORIDO C/FACA DE CORTE PERSONALIZADO	7000.0	Unidade		
Especifica	ação: ENVELOPE T-30X41CM COLORIDO C/FACA	A DE CORTE PERS	SONALIZADO		
67	ENVELOPE G T-26X37CM, COLORIDO C/FACA DE CORTE PERNALIZADO	15000.0	Unidade		
Especifica	ação: ENVELOPE G T-26X37CM, COLORIDO C/FA	ACA DE CORTE PE	ERNALIZADO		
	ENVELOPE M T-18X25CM, COLORIDO C/FACA DE CORTE PERSONALIZADO	4000.0	Unidade		
68	C/TACA DE CONTETENSONALIZADO				
	eção: ENVELOPE M T-18X25CM, COLORIDO C/F/	ACA DE CORTE PI	ERSONALIZADO		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ACA DE CORTE PI 4000.0	ERSONALIZADO Unidade		
Especifica 69	ição: ENVELOPE M T-18X25CM, COLORIDO C/F, ENVELOPE T-24X34CM, COLORIDO C/FACA DE CORTE T-11X23CM	4000.0	Unidade	ALIZADO	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n^{o} 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo





correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei n^{o} 14.133, de 2021).

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).





- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o $\S 1^\circ$ do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)





por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) \div (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,





cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.10.302.0004.2.003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0004.2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO/CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 0101.10.122.0004.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

ACARAÚ/(CE), 05 de junho de 2024